



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Abril de 2020

Edição nº 2.587

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 179, de 17 de abril de 2020

Altera a Portaria nº 500/2018, que constituiu Comissão de Análise e Seleção de Projetos a serem entregues em razão de Chamamento Público para a celebração de Termos de Colaboração com organizações da sociedade civil que executam serviços educacionais no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 255/2020-SMED, de 13 de abril de 2020, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 500, de 7 de dezembro de 2018, que constituiu Comissão de Análise e Seleção de Projetos a serem entregues em razão de Chamamento Público para a celebração de Termos de Colaboração com organizações da sociedade civil que executam serviços educacionais no Município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

...

II – Luciana Redim, como Secretária;

...

V – Ivete Ceolato.

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 180, de 20 de abril de 2020

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2019; considerando a necessidade de atendimento da demanda da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, a contar de **22 de abril de 2020**, no serviço público municipal de Toledo, no cargo de Médico T4 – Clínico Geral I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência “A” da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

I – Dafne Hauck de Oliveira;

II – Herculino Lafeté Rabello Netto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Abril de 2020

Página 2

Edição nº 2.587

PORTARIA Nº 181, de 20 de abril de 2020

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 174/2020-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho das funções de Cozinheiro I e de Auxiliar em Serviços Gerais I, nos termos do respectivo Edital nº 03/2020, consoante listagem anexa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RESULTADO FINAL PSS 03/2020

AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I – PSS						
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	15468	08/04/2020	MARCIA APARECIDA LOPES	06/10/1974	12	DEFERIDO
2	15366	08/04/2020	GILMAR JANDREY	05/10/1970	6	DEFERIDO
3	15399	08/04/2020	ELIANE APARECIDA TEIXEIRA DA NOBREGA	10/01/1972	6	DEFERIDO
4	15311	07/04/2020	ELIZABETH DE FATIMA RODRIGUES	08/05/1973	6	DEFERIDO
5	15178	07/04/2020	ROSELI CEZARIO	21/05/1976	6	DEFERIDO
6	15441	08/04/2020	JANETE MACHADO CORREIA	16/06/1976	6	DEFERIDO
7	15263	07/04/2020	MARLI MODESTO	02/01/1977	6	DEFERIDO
8	15504	08/04/2020	CRISTIANE TELES DE OLIVEIRA	13/12/1978	6	DEFERIDO
9	15420	08/04/2020	CRISANE PATRICIA DE SA BIZ	30/06/1985	6	DEFERIDO
10	15424	08/04/2020	DALIANE DA SILVA RIBEIRO	14/01/1988	6	DEFERIDO
11	15507	08/04/2020	FRANCIELE MENDES DE OLIVEIRA	03/09/1988	6	DEFERIDO
12	14907	03/04/2020	LEILA DOS SANTOS ALVIM	20/04/1989	6	DEFERIDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Abril de 2020

Página 3

Edição nº 2.587

13	15448	08/04/2020	TATIANA FERNANDA DA SILVA TRINDADE	29/02/1996	6	DEFERIDO
14	15243	07/04/2020	WAIRLA MENDES DA SILVA	13/06/1999	6	DEFERIDO
15	15261	07/04/2020	CAMILA MORO FAVARÃO	11/06/2000	6	DEFERIDO
16	14870	02/04/2020	SUSAMAR RODRIGUES RAMOS	08/04/1981	0	DEFERIDO

COZINHEIRO I – PSS						
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1	15208	07/04/2020	ROSILENE DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES	13/08/1973	28	DEFERIDO
2	15427	08/04/2020	VERA LUCIA CHAVES FERNANDES	29/11/1991	20	DEFERIDO
3	14955	03/04/2020	FATIMA DE GOIS DOS SANTOS	18/12/1985	12	DEFERIDO
4	15348	08/04/2020	BRUNA DOS SANTOS DA LUZ	21/07/1995	12	DEFERIDO
5	15502	08/04/2020	TEREZINHA KARNOSKI VALDIVINO	25/05/1970	6	DEFERIDO
6	15377	08/04/2020	ZILEIA RODRIGUES DE BRITTO	25/07/1970	6	DEFERIDO
7	15473	08/04/2020	SANDRA CORREA DA SILVA	10/05/1974	6	DEFERIDO
8	15519	08/04/2020	MARLENE COSTA DA SILVA	24/02/1975	6	DEFERIDO
9	15322	07/04/2020	MARIA APARECIDA BATISTA	02/05/1978	6	DEFERIDO
10	15270	07/04/2020	ROSANGELA DIEMER DE LIMA	07/11/1980	6	DEFERIDO
11	15454	08/04/2020	SOLANGE CRISTINA VALADÃO MARTIMIANO	26/07/1982	6	DEFERIDO
12	15485	08/04/2020	CLEIDE FOGACA TEIXEIRA	06/04/1983	6	DEFERIDO
13	15207	07/04/2020	JULIANA DE CASSIA FEDEL DE SOUZA	24/05/1983	6	DEFERIDO
14	15376	08/04/2020	SELMA APARECIDA JULIO PODANOWSKI	19/08/1984	6	DEFERIDO
15	15382	08/04/2020	GRAZYELE FELDKIRCHER	20/02/1989	6	DEFERIDO
16	15231	07/04/2020	LUAN CARLO DOS SANTOS OLIVEIRA	29/08/1996	6	DEFERIDO
17	15470	08/04/2020	ELIANE DE SOUZA	02/12/1996	6	DEFERIDO
18	15506	08/04/2020	ROSANE FATIMA SCARIOT	04/10/1973	0	DEFERIDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Abril de 2020

Edição nº 2.587

Página 4

PORTARIA Nº 182, de 20 de abril de 2020

Constitui Comissão para realizar a análise de receitas, despesas e orçamento da administração pública municipal de Toledo, em decorrência das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para realizar a análise de receitas, despesas e orçamento da administração pública municipal de Toledo, em decorrência das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, composta pelos seguintes membros:

- I – Balnei Lorenço Rotta;
- II – Cleusa Elaine Schnee Ullmann;
- III – Juliana Rogéria Cangirana;
- IV – Norisvaldo Penteado de Souza;
- V – Milton Endler.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 183, de 20 de abril de 2020

Constitui Comissão para realizar a análise de gastos gerais da administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para realizar a análise de gastos gerais da administração direta do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I – Balnei Lorenço Rotta;
- II – Cleusa Elaine Schnee Ullmann;
- III – Juliana Rogéria Cangirana;
- IV – Moacir Neodi Vanzo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

ENDEREÇO: Rua dos Funcionários nº 1465, Juvevê, CEP: 80035-050 CIDADE: Curitiba - Paraná

OBJETO: Contratação da empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ 76.437.383/0001-21, por meio de processo de Inexigibilidade de licitação, para publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Toledo, pelo período de 12 meses. VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o valor é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), para um período de 12 (doze) meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 meses (doze) meses, com vigência do contrato de 13 (treze) meses, após a sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos e sucessivos, conforme previsão do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TOLEDO **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO** **REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE** **CONCORRÊNCIA SOB Nº 013/2019**

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia - Presidente, e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **venda de lotes urbanos situados no Loteamento Industrial João Bortolotto**, conforme descritos no edital e de acordo com a Lei “R” Nº 105 de 18 de dezembro de 2019, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **BALESTRO ENERGIAS LTDA** fez propostas para diversos lotes do edital, porém fez a opção pelo lote 33 do edital, Lote Urbano nº 374, Quadra nº 249, área de 1.247,61m², conforme consta na ATA de reunião de abertura dos envelopes de propostas de



preços datada de 09/04/2020; com uma proposta no valor de **R\$ 534.000,00** (quinhentos e trinta e quatro mil reais).

- A empresa **CELSO R. GONÇALVES** fez propostas para diversos lotes do edital, porém fez a opção pelo lote 50 do edital, Lote Urbano nº 200, Quadra nº 250, com área de 1.105,84m², conforme consta na ATA de reunião de abertura dos envelopes de propostas de preços datada de 09/04/2020; com uma proposta no valor de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais).

- A empresa **EMBATOL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** fez propostas para diversos lotes do edital, porém fez opção pelo lote 37 do edital, Lote Urbano nº 454, Quadra nº 249, com área de 1.092,35m², conforme consta na ATA de reunião de abertura dos envelopes de propostas de preços datada de 09/04/2020; com uma proposta no valor de **R\$ 389.839,00** (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais).

- A empresa **KALIMAR CARREGAMENTOS LTDA** fez propostas para diversos lotes do edital, porém fez opção pelo lote 20 do edital, Lote Urbano nº 520, Quadra nº 248, com área 1.007,13m², conforme consta no protocolo nº 15664, datado de 09/04/2020; com uma proposta no valor de **R\$ 280.989,27** (duzentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

- A empresa **TECNUBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA** fez proposta para diversos lotes do edital, porém fez a opção pelo lote 27 do edital, Lote Urbano nº 150, Quadra nº 249, com área 1.208,37m², conforme consta na ATA de reunião de abertura dos envelopes de propostas de preços datada de 09/04/2020; com uma proposta no valor de **R\$ 381.361,57** (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

- A empresa **ZANETTI TRANSPORTES EIRELI** fez propostas para diversos lotes do edital, porém fez a opção pelo lote 23 do edital, Lote Urbano nº 65, Quadra nº 249, com área 1.006,98m², conforme consta na ATA de reunião de abertura dos envelopes de propostas de preços datada de 09/04/2020; com uma proposta no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais).

- A empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA** fez proposta para o lote 54 do edital, Lote Urbano nº 333, Quadra nº 250, com área 1.298,67m², porém apresentou a desistência da proposta, conforme consta no protocolo nº 16333, datado de 15/04/2020.

- A empresa **L&L INDUSTRIA E COM. DE MÁQ. E EQUIP LTDA ME** fez propostas para diversos lotes, porém apresentou a desistência das propostas, conforme consta no protocolo nº 16872, datado de 20/04/2020.

- As empresas **ENGEFARMA ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS FARMACEUTICOS EIRELI** através do protocolo 8194 datado de 19/02/2020 e **BRUM & TELEKEN ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA** através do protocolo 8335 datado

de 19/02/2020, embora habilitadas, desistiram da aquisição dos lotes, não sendo abertos os envelopes de propostas; conforme consta na ATA de reunião de abertura dos envelopes de propostas de preços datada de 09/04/2020.

Os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53 e 54 embora apresentado propostas, não foram adquiridos, tendo em vista que o edital estabelece que somente poderá ser adquirido um lote por empresa. O lote 02 do edital foi declarado **DESERTO** de propostas.

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 20 de abril de 2020.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE MELHORIA URBANA E RURAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

1 - EDITAL DE ADESÃO Nº 004/2020

1.1 - O **MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LÚCIO DE MARCHI**, inscrito no CPF nº 453.559.759-68 e RG nº 3.168.919-8 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, Torna Público para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE ADESÃO Nº 004/2020, referente à PAVIMENTAÇÃO DE PARTES DAS OTs Nºs 420 e 420A, situadas na Localidade de Linha Mandarina, neste Município de Toledo** para a realização de Contribuições Voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessados, na forma regulamentada no Decreto nº 326, de 10 de maio de 2018, com vigência de 30 (trinta) dias.

1.2 - A Secretaria de Infraestrutura Rural, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, receberá as PROPOSTAS DE ADESÃO, com os respectivos documentos, para a realização de contribuições voluntárias, **até às 17h00min do dia 25 de maio de 2020.**

2 - OBJETO

2.1 - **Recebimento de propostas de adesão ao Programa de Contribuições Voluntárias para Execução de Obras ou Serviços de Melhoria Urbana e Rural e Manutenção de Equipamentos Públicos, referente à PAVIMENTAÇÃO DE PARTES DAS OTs Nºs 420 e 420A, situadas na Localidade de Linha**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Abril de 2020

Edição nº 2.587

Página 6

Mandarina, neste Município de Toledo, conforme descrição constante nos itens seguintes, para a realização de contribuições voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessado, com vigência de 30 (trinta) dias corrido, a contar da publicação deste edital.

1.2 - A PAVIMENTAÇÃO DE PARTES DAS OTs N^{os} 420 e 420A, situadas na Localidade de Linha Mandarina, neste município de Toledo, terá a finalidade de facilitar a trafegabilidade dos moradores tanto no que diz respeito ao escoamento da produção quanto a utilização para veículos de passeio, transporte escolar, caminhadas e passeios ciclísticos. Trata-se de estradas rurais, situadas na Localidade de Linha Mandarina, com boa conservação e às suas margens encontram-se culturas variadas bem como unidades produtivas de suínos, aves, peixes etc.

1.3 - As informações detalhadas da PAVIMENTAÇÃO DE PARTES DAS OTs N^{os} 420 e 420A, situadas na Localidade de Linha Mandarina, neste município de Toledo encontram-se nos seguintes anexos ao presente Edital: MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Informações sobre este Edital de Adesão poderão ser obtidas na Secretaria de Infraestrutura Rural, situada no 3º pavimento do Paço Municipal Alcides Donin, na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, CEP 85.900-110, Centro, Toledo-Pr, de 08h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira, ou através do portal do município <http://www.toledo.pr.gov.br/>.

Toledo-PR 20 de abril de 2020.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóveis abaixo relacionados para, no prazo de **dez** dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza dos seus respectivos imóveis, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
ELMA CORNELIUS BENDER	172/2020	3901	405	002	300
BENVENUTO PRA	236/2020	45447	905	045	060
		45448	905	045	075

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado sobre a proibição de aplicação ou pulverização de agrotóxicos, seus componentes e afins em todas as zonas urbanas do Município, conforme determina o artigo 12 da Lei nº 1.788/1996:

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
MARIA DE LURDES DE SOUZA	110/2020	31787	215	066	093

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Abril de 2020

Edição nº 2.587

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA Nº 018/2020 – SMS de 20 de abril de 2020

Altera Portaria 001/2020 e 002/2020
Que, respectivamente, Ativou E
Nomeou integrantes do COE - Centro
de Operação de Emergências - para
Enfrentamento do Novo Coronavírus
(COVID-19), sob a responsabilidade
da Secretaria Municipal de Saúde de
Toledo/PR.

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no
Município de Toledo/PR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – A Portaria 001/2020, DE 09 de março de 2020, que ativou o COE - Comitê
de Operações de Emergência passa a vigorar acrescido da seguinte instituição:

“Art. - 3º - ...

“ 10. Câmara Municipal de Toledo/Pr.

10.1 Comissão da Saúde, seguridade Social e Cidadania;

10.2 Comissão de Educação, Cultura e Desporto.”

Art. 2º - A Portaria 002/2020, DE 16 de março de 2020, que nomeou integrantes do
Comitê de Operações de Emergência – COE, passa a vigorar acrescido dos seguintes representantes:

“Art 1º - ...

XVII – Câmara de Vereadores

Comissão da Saúde, seguridade Social e Cidadania:

- **Ademar Lineu Dorfschmidt**

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

- **Janice Salvador.”**

Art. 3º - A desativação do COE será realizada por meio de algoritmo de
decisão, quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de
Importância Internacional.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril

de 2020.

Denise Liell
Secretária da Saúde



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Educação

Instrução Normativa – SMED nº 004/2020

Estabelece medidas e orientações para atendimento nas Bibliotecas Públicas do Município de Toledo- PR no período de Pandemia.

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso de suas atribuições e **considerando:**

- a) O aumento de casos suspeitos e confirmados de Coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná;
- b) O disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do Coronavírus;
- c) O disposto no Decreto Nº 758, de 24 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Toledo e estabelece novas medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Toledo;
- d) O disposto no Decreto Municipal nº 774, de 6 de abril de 2020, que dispõe sobre o atendimento presencial em repartições públicas municipais, em decorrência das medidas determinadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Toledo;
- e) O disposto no ofício nº 004/2020, de 8 de abril de 2020, do bibliotecário responsável pelas Bibliotecas Públicas Municipais de Toledo-PR;
- f) Que a prevenção é medida necessária e eficaz para o enfrentamento de um possível surto do novo Coronavírus (COVID-19),

Estabelece as seguintes medidas para atendimento nas Bibliotecas Públicas no período de pandemia:

1. Que os responsáveis diretos pelo atendimento mantenham os ambientes sempre ventilados e arejados com as janelas abertas, mesmo estando em uso o ar-condicionado;
2. Que os profissionais lavem as mãos várias vezes com água e sabão ou utilizem álcool gel, lavem os pulsos, entre os dedos e embaixo das unhas;
3. Não compartilhem objetos pessoais, como toalhas, talheres, canetas e celulares;
4. Lavem as mãos sempre antes e após tocar no nariz, boca ou olhos;
5. Ao tossir ou espirrar, cubram a boca e o nariz com o braço ou com um lenço descartável;
6. Não cumprimentem as pessoas com abraços, beijos e apertos de mão;



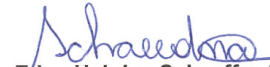
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal da Educação

7. Mantenham os bebedouros desligados e inutilizados pelos usuários. A água deverá ser consumida através de copos ou garrafas individuais;
8. O serviço de empréstimo para leitura domiciliar e devoluções de acervo emprestado será feito com restrições de acesso ao interior das Bibliotecas;
9. A fim de evitar aglomerações, não será permitida a permanência de usuários no interior das Bibliotecas;
10. Serviços como acesso aos computadores e leitura local de periódicos (jornais e revistas) e livros estão suspensos por tempo indeterminado;
11. O horário de funcionamento ao público passa a ser das 8h às 12h e das 13h15 às 17h15. Não haverá atendimento aos sábados;
12. No período de pandemia, as bibliotecas disponibilizarão um termo de autorização onde será possível que outra pessoa realize o empréstimo em nome do titular da carteirinha, de modo a evitar que usuários de grupos de risco precisem vir até a biblioteca para realizar tais serviços;
13. Orientamos, ainda, que apenas um membro da família faça o empréstimo e a devolução dos materiais;
14. As orientações determinadas através do Decreto nº 774/2020 e/ou demais decretos que versam sobre o enfrentamento da pandemia e vigorarão enquanto perdurar o estado de emergência nacional em decorrência da COVID-19.

Cabe ao bibliotecário orientar as equipes de trabalho e a comunidade acerca do cumprimento das medidas de prevenção acima determinadas.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação

Toledo, 20 de abril 2020


Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação
Portaria N° 3/2018



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 22 de Abril de 2020

Edição nº 2.587

Página 10

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 13, de 17 de ABRIL de 2020.

Dispõe sobre a suspensão do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando Reunião realizada entre seus membros por meio eletrônico no dia 17 de abril de 2020;

Considerando a Resolução nº 75, de 27 de novembro de 2019, que torna público o calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para 2020;

Considerando a situação epidemiológica do país e as novas medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, à saúde pública em decorrência do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto nº 748 de 16 de março de 2020 que estabelece no âmbito do Município de Toledo, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e recomenda a não realização de reuniões com aglomerações de pessoas;

Considerando o Decreto nº 780 de 09 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Toledo;

Considerando o Ofício nº 012/2020-DEDIF/SEJUF de 18 de março de 2020 que informa que estão suspensas por tempo indeterminado, todas as reuniões dos Conselhos de Direitos vinculados a SEJUF.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por tempo indeterminado o calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA, ou, pelo menos, enquanto perdurar o estado de Emergência Nacional em decorrência do COVID-19.

Parágrafo único: Em situações em que houver necessidade de deliberação emergencial a Mesa Diretora será convocada e avaliará quais procedimentos serão adotados.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer momento.

Toledo, 17 de abril de 2020.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.